



Decreto Legislativoº 608, de 29 de dezembro de 2022

Autor do Projeto: COFINOR – Comissão de Finanças e Orçamentos

REJEITA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA DE ITAPEMIRIM – EXERCÍCIO DE 2017, CONSTANTE NO PARECER PRÉVIO TCEES- 105/2021-1, DE RESPONSABILIDADE DOS PREFEITOS LUCIANO DE PAIVA ALVES E THIAGO PEÇANHA LOPES.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e ele PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam **rejeitadas** as Contas da Prefeitura Municipal de Itapemirim, referente ao Exercício de 2017, de responsabilidade dos Prefeitos: Luciano de Paiva Alves e Thiago Peçanha Lopes, acompanhando a recomendação do Parecer Prévio TC-105/2021-1, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 29 de dezembro de 2022.

José de Oliveira Lima
Vereador-Presidente
Biênio 2021/2022

